



**EDITAL Nº 187/2019**

**EDITAL PARA HABILITAÇÃO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL DA AAPA/UESB 2019**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Resolução CONSU n.º 11/2008, aprovada em plenária do CONSU reunida no dia 17/12/2008, torna público que estará aberto o período para inscrição no processo de Habilitação às ações oferecidas pela Assistência Estudantil da UESB, que se regerá pelas disposições a seguir:

**1. DO OBJETIVO**

O Edital tem por objetivo avaliar, com base nos critérios socioeconômicos, os discentes de graduação da UESB, com vistas a habilitá-los às ações do Programa da Assistência Estudantil da Assessoria Especial de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), contribuindo para a garantia de permanência e conclusão de curso, observando os critérios ora estabelecidos.

**2. DO PÚBLICO ALVO**

O presente Edital destina-se aos discentes matriculados e frequentando regularmente os cursos presenciais de graduação da UESB, que não possuam diploma de nível superior, nos seus três *Campi*, e que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica mediante comprovação de renda per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Para se inscrever, o candidato deverá atender **cumulativamente** os seguintes requisitos:

- a) atender ao descrito no item 2 deste Edital;
- b) escanear e anexar as documentações atualizadas do grupo familiar e pessoal necessárias à habilitação, conforme previsto no Anexo I;
- c) agendar entrevista com o Serviço Social, no ato da inscrição *online*.



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

3.1.1. **As inscrições serão online através do link [prae.uesb.br](http://prae.uesb.br).** No caso de falha do sistema no último dia de inscrição, o sistema ficará disponível por mais 02 (dois) dias úteis.

3.1.2. A realização da entrevista com o Serviço Social, agendado pelo próprio discente, será nos locais e horários estabelecidos no item 4 deste Edital.

3.1.3. O discente que não comparecer à entrevista com o Serviço Social só poderá reagendar nova entrevista em casos excepcionais, por motivos de problemas de saúde, morte ou outros que independem da vontade do discente, mediante comprovação.

3.1.3.1 O candidato deverá justificar sua ausência até 10 (dez) dias, contados da data agendada anteriormente, para a Coordenação de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas (COAPA) do *Campus* onde estuda. O reagendamento só será efetivado caso haja tempo hábil para análise documental pelo serviço social, respeitando o período previsto para entrevistas, conforme cronograma no item 7.1.

3.1.4. Será permitida a inscrição do discente que exercer qualquer atividade remunerada, seja formal ou informal, desde que respeitado o limite de renda estabelecido no item 2 do presente Edital.

3.1.5. Todo candidato inscrito no processo seletivo estará sujeito, a qualquer tempo, à visita domiciliar, realizada pelo profissional do Serviço Social da Assistência Estudantil, para orientações sociais, conhecimento e comprovações da realidade social do discente e sua família, usando da prerrogativa assegurada no artigo 5º, inciso IV, da Lei 8.662/1993, que dispõe sobre as competências do profissional do Serviço Social.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

##### 4.1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

4.1.1. As inscrições deverão ser efetivadas online no link [prae.uesb.br](http://prae.uesb.br), no período de **07 a 25 de outubro de 2019**, observando o cronograma estabelecido no item 7.1.

4.1.2. A entrevista com o Serviço Social será efetivada presencialmente nos locais determinados



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

no subitem 4.2 deste Edital, no período de **08 de outubro de 2019 até 13 de dezembro de 2019**, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma exposto no item **7.1.** deste Edital.

4.1.2.1. As entrevistas serão agendadas conforme horários previamente estabelecidos pelo Serviço Social, ficando o discente ciente no ato da inscrição online.

#### 4.2. LOCAIS E HORÁRIOS:

Os discentes deverão comparecer aos locais abaixo relacionados para obter informações, assim como para realização das entrevistas previamente agendadas no sistema online de inscrição:

- **COAPA/ITAPETINGA:** localizada na área da Biblioteca, no Campus Juvino Oliveira – BR 415 – Km 03 – Itapetinga/BA. Telefone (77) 3261.8664 – e-mail: [prae.ita@uesb.edu.br](mailto:prae.ita@uesb.edu.br). Horário: 08h às 11:30h; 14:00 às 19:00h;

- **COAPA/JEQUIÉ:** localizada no Térreo do Pavilhão Prof. Manoel Sarmento, na Rua José Moreira Sobrinho, s/n – Jequezinho – Jequié/BA. Telefone: (73) 3528.9716 - e-mail: [praejq@uesb.edu.br](mailto:praejq@uesb.edu.br). Horário: 08h às 11:30h; 14h às 18:30h.

- **COAPA/VITÓRIA DA CONQUISTA:** localizada no Módulo Administrativo, Estrada do Bem Querer, Km 04 – Campus Universitário – Vitória da Conquista/BA. Telefone (77) 3424.8657 – email: [prae.vca@uesb.edu.br](mailto:prae.vca@uesb.edu.br). Horário: 08h às 11:30h; 14h às 18:30h.

### 5. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

São critérios para habilitação dos candidatos:

- a) comprovação de renda per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo;
- b) avaliação r do grau de vulnerabilidade socioeconômica pelo serviço social (avaliação documental (65 pontos) e entrevista (35 pontos).

### 6. BENEFÍCIOS DA HABILITAÇÃO

**6.1.** O discente considerado Habilitado poderá ter direito às seguintes ações/benefícios do Programa de Assistência Estudantil da AAPA desenvolvido pela UESB, que serão oferecidos de acordo com



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

os critérios estabelecidos por cada subprograma:

- a) atendimento e acompanhamento da Equipe Multidisciplinar da AAPA (PRAE e NAIPD), composta por: Pedagogos, Psicólogos, Assistentes Sociais, Intérpretes e técnicos de atendimento especializado;
- b) participação no processo seletivo de Concessão dos Auxílios, vaga na Residência Universitária e concessão de equipamentos;
- c) participação nas ações e projetos do Programa de Assistência Estudantil, oferecidos pela AAPA.

6.2. Todo candidato que atender rigorosamente ao item 3.1 deste Edital e **comparecer à entrevista individual com o Serviço Social**, estará habilitado às ações da Assistência Estudantil.

6.3. A equipe multidisciplinar poderá convocar ou agendar para atendimento, a partir de avaliação prévia ou demanda espontânea, o discente habilitado.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de resultados, manter seus dados pessoais atualizados junto à Coordenação de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas (COAPA) do *campus* onde estuda, bem como cumprir com os prazos para entrega dos documentos solicitados.

6.5. Os candidatos renovados à habilitação pelos Editais **218/2018** e **219/2018**, e que ainda atendam aos critérios exigidos para habilitação, **passarão a fazer parte da lista dos habilitados deste Edital**, e concorrerão em igualdade de condições às ações ou benefícios a serem oferecidos pelo Programa.

6.6. Os discentes que já se encontram como Habilitados Bolsistas ou Não Bolsistas, não devem se inscrever neste Edital.

## 7. DO CRONOGRAMA DA HABILITAÇÃO

7.1. O processo de inscrição, resultados e demais situações decorrentes da Habilitação às ações do Programa da Assistência Estudantil da AAPA ocorrerão de acordo com o seguinte cronograma:



<b>Períodos/Datas</b>	<b>Eventos</b>
<b>07 a 25/10/2019</b>	Inscrições online
<b>08/10/2019 até 13/12/2019</b>	Entrevistas
<b>10/01/2020</b>	Publicação do Resultado Final
<b>Até 2 dias úteis a partir do resultado</b>	Recursos
<b>31/01/2020</b>	Publicação do Resultado do Recurso e Republicação do Resultado Final (se houver alteração)

## 8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (D.O.E.) e as listas de habilitados serão divulgadas em ordem alfabética pela AAPA/GEAPA no endereço: <http://www2.uesb.br/prae/>, afixadas nas áreas de circulação, e nas Coordenações de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas (COAPAs), dos 3 *Campi*.

8.2. Os prazos aqui definidos para publicação de resultados poderão sofrer alterações, sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas pela AAPA/GEAPA, por meio de informe divulgado no endereço <http://www2.uesb.br/prae/>.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos poderão ser interpostos pelos candidatos, conforme cronograma exposto no item 7.1., e deverão ser preenchidos no Sistema *Online* da Assistência Estudantil, disponível no endereço [prae.uesb.br](http://prae.uesb.br), desde que devidamente justificados e anexada a documentação escaneada.

9.2. Os recursos serão apreciados, em 1ª instância, pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, e em 2ª instância pelo CONSU, conforme art. 14 da Resolução CONSU nº 011/2008.

9.3. Só serão aceitos recursos interpostos no Sistema *Online* da Assistência Estudantil, no prazo estipulado pelo cronograma apresentado no item 7.1.





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

9.4. O resultado dos recursos será divulgado no endereço: <http://www2.uesb.br/prae/>, afixado em áreas de circulação e no setor de Assistência Estudantil, dos 3 *Campi*, após o período de avaliação.

## 10. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NA HABILITAÇÃO

10.1. Para permanecer Habilitado ao Programa da Assistência Estudantil, o discente deverá atender às seguintes condições:

- a) anexar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de todo semestre, o comprovante de matrícula **definitivo** ou documento equivalente do semestre em curso, sob pena de perder a condição de Habilitado;
- b) participar, obrigatoriamente, a cada convocatória anual de renovação cadastral.

10.2. A qualquer tempo poderão ser solicitados, pela equipe multidisciplinar, novos documentos para comprovação e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, caso se julgue necessário.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. O ato da inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita todos os termos e condições nele constantes, assim como se compromete a acompanhar as publicações de resultados, prorrogações de prazo, e convocatórias para entrega de documentos e/ou assinatura de Termos de Compromisso, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2. A ocorrência de fraudes ou falsificações/irregularidades de documentos, assim como a inexatidão de dados relevantes, de qualquer natureza, nas declarações, ou qualquer ilegalidade praticada que não atendam às exigências deste Edital, acarretará:

- a) desclassificação do presente Edital;
- b) impossibilidade de participar de qualquer novo processo de habilitação ao Programa de Assistência Estudantil da AAPA.

11.2.1. A identificação posterior de qualquer irregularidade supracitadas, impedirá à concessão



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

de qualquer auxílio ao discente, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis, sendo objeto de responsabilização penal e ressarcimento da percepção indevida. Confirmado o indício de fraude, esta será comunicada à Procuradoria Jurídica da UESB, para adoção das medidas competentes.

11.3. O presente Edital é constituído dos Anexos relacionados abaixo, que se encontram disponíveis no site da UESB ([www2.uesb.br](http://www2.uesb.br)), e tornam-se parte integrante deste:

- ANEXO I - Documentação Necessária para Inscrição na Assistência Estudantil;
- ANEXO II - Declaração de Exercício Profissional;
- ANEXO III - Declaração de Residência;
- ANEXO IV - Quadro de Pontuação Socioeconômica;
- ANEXO V - Itens Considerados na Avaliação da Entrevista Social.

11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em 1ª instância, pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, e, submetidos, em 2ª instância, ao CONSU.

Vitória da Conquista - BA, 01 de outubro de 2019.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**REITOR**

AD PLENAM VITAM



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## ANEXO I DO EDITAL 187/2019

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO NA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1. No momento de efetivação da inscrição, o candidato deverá escanear e anexar ao sistema de inscrição online os documentos abaixo relacionados nos itens I, II e III.
2. Deverão ser escaneados em formato de imagem, legível e boa qualidade, os documentos comprobatórios de renda de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive do candidato, que contribuam, e/ou usufruam da renda bruta familiar mensal.

#### I. DOCUMENTOS DO CANDIDATO:

- a) Questionário Socioeconômico devidamente preenchido *online*;
- b) 01(uma) foto 3X4;
- c) Cédula de Identidade/RG e CPF;
- d) Comprovante de matrícula atualizado;
- e) Comprovante de renda, conforme o especificado no item III Comprovação de Renda;
- f) Certidão de Casamento, para candidatos casados, caso não conste no RG;
- g) Comprovante de Residência, para o discente que more no mesmo endereço da família.
- h) Declaração de residência (Anexo IV) do estudante que morar em endereço diferente da família (república, casa de parentes, casa alugada, afins);
- i) Declaração de Auto Reconhecimento como descendente de quilombos ou tribos indígenas, emitida pela Secretaria Geral ou Secretarias Setoriais de Cursos dos respectivos campi da UESB, confirmando que o discente ingressou na Instituição pelo Sistema de Quotas Adicionais, se for o caso.

#### II. DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR (Entende-se por Grupo Familiar aquele grupo de pessoas socioeconomicamente dependentes entre si):

- a) Certidão de Nascimento ou RG/Carteira de Identidade de todos os membros do grupo familiar;
- b) Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal;
- c) Declaração Médica, **para os casos de pessoas do grupo familiar que tenham doenças crônicas incapacitantes, ou que possuam deficiência física e/ou mental.** A declaração deverá atestar a incapacidade de desenvolver qualquer atividade laborativa;
- d) Comprovante de renda, conforme o especificado no item III Comprovação de Renda.



### **III. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA**

#### **1. Aposentado e/ou pensionista e recebedores de auxílios e/ou seguro do INSS e Benefícios Socioassistenciais:**

- Carta de Concessão de Benefício emitida pelo INSS especificando o valor do benefício.

#### **2. Assalariado:**

- Contracheque, pró-labore ou declaração do empregador onde conste a atividade desenvolvida e o valor percebido (não serão aceitos contracheques de férias, nesse caso apresentar o anterior).

#### **3. Comerciante:**

- a) Declaração do CNPJ contendo o tipo de atividade desenvolvida e os rendimentos mensais;
- b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica atualizada com recibo de entrega.

#### **4. Agricultor/parceiro ou arrendatário rural:**

- Declaração do Sindicato, Associação ou órgão similar, onde deverá constar o tipo de atividade desenvolvida, a produção e média de rendimento mensal, assim como a assinatura do declarante e mais 2 (duas) testemunhas.

#### **5. Demais atividades (Trabalhador Autônomo, Informal ou sem atividade remunerada)**

- Declaração de Exercício Profissional (Anexo III), onde deverá constar a atividade desenvolvida, a média de rendimento mensal, o local de desenvolvimento da atividade, assim como a assinatura do declarante e mais duas (2) testemunhas.

AD PLENAM VITAM



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## ANEXO II DO EDITAL 187/2019

### DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, e stado  
\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins legais \_\_\_\_\_  
(sou trabalhador informal; sou trabalhador autônomo; ou, não estou exercendo atividade  
remunerada)

na função de \_\_\_\_\_ sem vínculo empregatício, por conta própria, com uma renda mensal  
aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades  
cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta Declaração, estando  
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes  
implicam na exclusão de

\_\_\_\_\_ (informar o nome do discente)

do processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil da UESB, em qualquer das fases,  
além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo à UESB a certificar as informações acima.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Assinatura do Declarante**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

2) \_\_\_\_\_

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**ANEXO III DO EDITAL 187/2019**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,

\_\_\_\_\_  
RG sob o nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor/UF\_\_\_\_, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,UF\_\_\_\_CEP\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro, a pedido do(a)  
interessado(a) e para os devidos fins legais de provas à Gerência de Assistência e Assuntos  
Estudantis, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_- RG nº \_\_\_\_\_, Órgão  
Expedidor./UF\_\_\_\_**RESIDE em imóvel de minha propriedade ou de terceiro**, no seguinte endereço:  
\_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, cidade\_\_\_\_UF\_\_\_\_CEP

\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_, na condição de:

- Membro da família;
- Imóvel cedido/Comodato;
- Aluguel sem contrato de locação;
- Aluguel com contrato de locação de terceiro.

A permanência no referido endereço corresponde à:

- Sem Custo;
- Com Custo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei  
criminalmente em caso de falsidade das informações, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do declarante*

**Observação: Preencher com letra de forma;**

### **ANEXO IV DO EDITAL 187/2019**

#### **QUADRO DE PONTUAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

O respectivo Quadro de Pontuação Socioeconômica inclui itens a serem pontuados considerando e privilegiando os discentes pela vulnerabilidade socioeconômica, com base na Política de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da UESB.

	<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
01	Vínculo Empregatício	-
02	População T	-
03	Pessoa com Deficiência sem cotas ou do grupo familiar; Pessoa com doença crônica	05
04	Renda Própria	05
05	Deficiência, Quilombola ou Indígena (Cotas Adicionais); Negros de escola pública (Cota étnico racial)	10
06	Renda Per Capita	25
07	Origem Escolar (Pública)	05
08	Composição Familiar / Faixa Etária	05
09	Distância do grupo familiar	05
10	Negro sem cota de escola pública	05
	<b>TOTAL</b>	<b>65</b>



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**ANEXO V DO EDITAL 187/2019**

**ITENS CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA  
SOCIAL**

	<b>ITE M</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
01	Coerência entre documentação apresentada e informações prestadas.	5
02	Grau de vulnerabilidade socioeconômica.	30
	<b>TOTA L</b>	<b>35</b>

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600